



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 1

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 328/2024**

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENTA</b>  | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.703.924,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTORIA</b> | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**AUTUAÇÃO**

21 de outubro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 2

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 328/2024.**

Tangará da Serra/MT, 21 de outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
Vereadora  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssima Senhora Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.703.924,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos com objetivo de aquisição de material didático da Neurosaber, uma vez, que a partir de 2025, o PNLD – Programa Nacional do Livro e do Material Didático do MEC, não enviará mais material didático para a criança, somente livro didático para o professor e livros literários para os alunos, entendemos em relação à Educação Infantil, para curto, médio e longo prazo, o material didático – BDA – Brincar, Descobrir e Aprender, está de acordo com a proposta do Programa Alfabetiza MT, para dar continuidade ao trabalho com as crianças dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O material contempla propostas de atividades lúdicas que exploram, por meio de brincadeiras, o corpo, gesto e movimentos e possibilitam o desenvolvimento psicomotor adequado à faixa etária. As atividades que envolvem conceituação abstrata relativas à lateralidade, noções espaciais, temporais, esquema corporal são a sistematização de atividades anteriores, realizadas em ambientes diversos e externos à sala, no qual as crianças têm maior liberdade para vivenciar as experiências de forma lúdica e significativa. Atividades prévias, contextualização da proposta, preparação do espaço e orientações gerais sobre cada atividade estão detalhadas no material do professor.

A presente abertura de crédito adicional por estimativa de excesso de arrecadação, visa o cumprimento dos limites legais estabelecidos pelo art. 212 da CF/88 da aplicação de 25% de recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| FICHA | COD. | TÍTULOS | PREVISÃO ATUAL R\$ | TOTAL PERÍODO JAN/SET | PREVISÃO/ EXCESSO |
|-------|------|---------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|-------|------|---------|--------------------|-----------------------|-------------------|

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5B17-4924-8F62-F205> e informe o código 5B17-4924-8F62-F205





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 3

|        |                      |                                                                    |                      |                      |                     |
|--------|----------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
|        | <b>1000.00.0.0.0</b> | <b>RECEITAS CORRENTES.</b>                                         | <b>14.331.148,53</b> | <b>14.587.082,60</b> | <b>1.703.924,00</b> |
|        | <b>1110.00.0.0.0</b> | <b>IMPOSTOS</b>                                                    | <b>5.984.784,82</b>  | <b>5.426.802,53</b>  |                     |
| 3      | 1113.03.1.1.01.03    | IRRF-TRABALHO-EDUCAÇÃO(EXECUTIVO)                                  | 5.594.121,36         | 4.899.057,81         | 200.000,00          |
| 401    | 1113.03.1.1.03.03    | IRRF-TRABALHO- EDUCAÇÃO- INATIVOS PAGOS PELO RPPS                  | 390.663,46           | 527.744,72           | 137.000,00          |
|        | <b>1300.00.0.0.0</b> | <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                         | <b>1.130.540,23</b>  | <b>1.359.200,09</b>  |                     |
| 674    | 1321.01.0.1.06.05    | REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO (5001001000-020.000)                | 1.130.540,23         | 1.359.200,09         | 588.659,86          |
|        | <b>1710.00.0.0.0</b> | <b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>                 | <b>1.466.208,25</b>  | <b>1.823.823,59</b>  |                     |
| 100698 | 1711.51.2.1.03.02    | COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS SETEMBRO – EDUCAÇÃO         | 165.570,49           | 323.537,03           | 157.000,00          |
| 128    | 1711.52.0.1.03.00    | COTA-PARTE DO ITR – EDUCAÇÃO                                       | 1.300.637,76         | 1.500.286,56         | 199.000,00          |
|        | <b>1720.00.0.0.0</b> | <b>TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b> | <b>5.749.615,23</b>  | <b>5.977.256,39</b>  |                     |
| 189    | 1721.51.0.1.03.00    | COTA-PARTE DO IPVA – EDUCAÇÃO                                      | 5.749.615,23         | 5.977.256,39         | 422.264,14          |

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista a necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos no Decreto nº 443/2024, que regulamenta o encerramento do exercício de 2024 e ainda assim cumprir os limites legais estabelecidos de aplicação de recursos próprios em educação (25%).

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 4

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 328, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.703.924,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |                                                                                           |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód.                                                                          | Descrição                                                                                 | Meta Financeira   |
| 2222                                                                          | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola | R\$ 10.290.705,00 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |                                                                                           |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód.                                                                          | Descrição                                                                                 | Meta Financeira   |
| 2222                                                                          | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola | R\$ 11.994.629,00 |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Suplementar** no valor de **R\$ 1.703.924,00** (um milhão, setecentos e três mil, novecentos e vinte e quatro reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| PROJETO/ATIVIDADE                                                                 | CÓD  | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|--------------------|-------|
| Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola | 2222 |                        |                    |       |

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5B17-4924-8F62-F205>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 5

|                                |  |                    |                              |                     |
|--------------------------------|--|--------------------|------------------------------|---------------------|
|                                |  | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1.5001001000 | 1.703.924,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b> |  |                    |                              | <b>1.703.924,00</b> |

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa destinar recursos com objetivo de aquisição de material didático da Neurosaber, uma vez, que a partir de 2025, o PNLD – Programa Nacional do Livro e do Material Didático do MEC, não enviará mais material didático para a criança, somente livro didático para o professor e livros literários para os alunos, entendemos em relação à Educação Infantil, para curto, médio e longo prazo, o material didático – BDA – Brincar, Descobrir e Aprender, está de acordo com a proposta do Programa Alfabetiza MT, para dar continuidade ao trabalho com as crianças dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 6

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 328/2024, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa destinar recursos com objetivo de aquisição de material didático da Neurosaber, uma vez, que a partir de 2025, o PNLD – Programa Nacional do Livro e do Material Didático do MEC, não enviará mais material didático para a criança, somente livro didático para o professor e livros literários para os alunos, entendemos em relação à Educação Infantil, para curto, médio e longo prazo, o material didático – BDA – Brincar, Descobrir e Aprender, está de acordo com a proposta do Programa Alfabetiza MT, para dar continuidade ao trabalho com as crianças dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 21 de outubro de 2024.

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação



## Memorando 35.311/2024



De: **Saria Odilia Souto** Setor: **SEMEC - Departamento de Apoio Administrativo**

Despacho: **2- 35.311/2024**

Para: **SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão AC: Edriweizzer Furtado Dos Santos**

Assunto: **abertura de crédito educação - aquisição material didático e pedagógico**

Tangará da Serra/MT, 21 de Outubro de 2024

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

**Senhora Secretária,**

Considerando a necessidade da Aquisição de Material Didático da Neurosaber, uma vez, que a partir de 2025, o PNLD não enviará mais material didático para a criança, somente livro didático para o professor e livros literários para os alunos, entendemos em relação à Educação Infantil, para curto, médio e longo prazo, o material didático – BDA - Brincar, Descobrir e Aprender, está de acordo com a proposta do Programa Alfabetiza MT, para dar continuidade ao trabalho com as crianças dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O material contempla propostas de atividades lúdicas que exploram, por meio de brincadeiras, o corpo, gesto e movimentos e possibilitam o desenvolvimento psicomotor adequado à faixa etária. As atividades que envolvem conceituação abstrata relativas à lateralidade, noções espaciais, temporais, esquema corporal são a sistematização de atividades anteriores, realizadas em ambientes diversos e externos à sala, no qual as crianças têm maior liberdade para vivenciar as experiências de forma lúdica e significativa. Atividades prévias, contextualização da proposta, preparação do espaço e orientações gerais sobre cada atividade estão detalhadas no material do professor.

Diante do exposto tal suplementação se faz necessária.

**S O L I C I T A M O S** por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 1.703.924,00 (Hum milhão, setecentos e três mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Educação

**Saria Odilia Souto**  
Agente Administrativo

---

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Atendimento  
08h às 11h e das 13h às 16h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 21/10/2024 15:54:07 por Emanoeli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica Orçamento (matrícula  
101396)

1Doc

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5B17-4924-8F62-F205> e informe o código 5B17-4924-8F62-F205







## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

|                    |                      |                                    |
|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Nº: 023/SEMEC/2024 | Secretaria: 02       | EDUCAÇÃO                           |
| Especificação:     | ( X ) Suplementar    | ( ) Especial – Natureza de Despesa |
| Formalização:      | ( X ) Projeto de Lei | ( ) Decreto                        |

### Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da Aquisição de Material Didático da Neurosaber, uma vez, que a partir de 2025, o PNL D não enviará mais material didático para a criança, somente livro didático para o professor e livros literários para os alunos, entendemos em relação à Educação Infantil, para curto, médio e longo prazo, o material didático – BDA - Brincar, Descobrir e Aprender, está de acordo com a proposta do Programa Alfabetiza MT, para dar continuidade ao trabalho com as crianças dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O material contempla propostas de atividades lúdicas que exploram, por meio de brincadeiras, o corpo, gesto e movimentos e possibilitam o desenvolvimento psicomotor adequado à faixa etária. As atividades que envolvem conceituação abstrata relativas à lateralidade, noções espaciais, temporais, esquema corporal são a sistematização de atividades anteriores, realizadas em ambientes diversos e externos à sala, no qual as crianças têm maior liberdade para vivenciar as experiências de forma lúdica e significativa. Atividades prévias, contextualização da proposta, preparação do espaço e orientações gerais sobre cada atividade estão detalhadas no material do professor.

Diante do exposto tal suplementação se faz necessária.

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

| Nº P/A OP | Descrição do Projeto/Atividade                                             | Produto          | Un. Medida | Meta Prevista | Meta Proposta | Diferença |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------|---------------|-----------|
| 2222      | GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA ED. INFANTIL-PRÉ ESCOLA | Alunos Atendidos | Unid.      | 2.572         | 2.572         | 0         |

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

| Nº P/A/OP                         | Descrição do Projeto/Atividade/<br>Natureza de despesa                     | Cód.Natureza Despesa | Fonte                   | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença    |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|----------------|--------------|
| 2222                              | GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA ED. INFANTIL-PRÉ ESCOLA |                      |                         |                |                |              |
| 264                               | Material de Consumo                                                        | 3.3.90.30.00         | 2.1.500.1001000.020.000 | 300.000,00     | 2.003.924,00   | 1.703.924,00 |
| <b>Total do Projeto/Atividade</b> |                                                                            |                      |                         | 300.000,00     | 2.003.924,00   | 1.703.924,00 |

**Justificativa da Redução:** Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim um aumento nas receitas previstas para o exercício de 2024 nos Projetos/Atividade acima.

### ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

| Nº P/A OP | Descrição do Projeto/Atividade | Produto | Un. Medida | Meta Prevista | Meta Proposta | Diferença |
|-----------|--------------------------------|---------|------------|---------------|---------------|-----------|
| -         | -                              | -       | -          | -             | -             | -         |

### ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

| Nº P/A/OP | Descrição do Projeto/Atividade /<br>Natureza de despesa | Cód.Natureza Despesa | Fonte | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------|----------------|----------------|-----------|
| -         | -                                                       | -                    | -     | -              | -              | -         |

**Total do Projeto/Atividade**

Tangará da Serra, 21 de Outubro de 2024.

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 21/10/2024

| FICHA                 | CODIGO       | ESPECIFICAÇÃO                                                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUAL        | EMPENHADO PERIODO   | EMPENHADO ACUMULADO | LIQUIDADO PERIODO   | LIQUIDADO ACUMULADO | PAGO PERIODO        | PAGO ACUMULADO      | A PAGAR             | SALDO               |
|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Orgão</b>          | 0202         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                            | 5.969.310,73        | 10.290.705,00        | 5.175.282,74        | 5.175.282,74        | 4.093.555,98        | 4.093.555,98        | 4.080.587,44        | 4.080.587,44        | 1.094.695,30        | 5.115.422,26        |
| <b>Unidade</b>        | 020205       | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                           | 5.969.310,73        | 10.290.705,00        | 5.175.282,74        | 5.175.282,74        | 4.093.555,98        | 4.093.555,98        | 4.080.587,44        | 4.080.587,44        | 1.094.695,30        | 5.115.422,26        |
| <b>Função</b>         | 12           | Educação                                                                                    | 5.969.310,73        | 10.290.705,00        | 5.175.282,74        | 5.175.282,74        | 4.093.555,98        | 4.093.555,98        | 4.080.587,44        | 4.080.587,44        | 1.094.695,30        | 5.115.422,26        |
| <b>SubFunção</b>      | 365          | Educação Infantil                                                                           | 5.969.310,73        | 10.290.705,00        | 5.175.282,74        | 5.175.282,74        | 4.093.555,98        | 4.093.555,98        | 4.080.587,44        | 4.080.587,44        | 1.094.695,30        | 5.115.422,26        |
| <b>Programa</b>       | 0030         | DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                | 5.969.310,73        | 10.290.705,00        | 5.175.282,74        | 5.175.282,74        | 4.093.555,98        | 4.093.555,98        | 4.080.587,44        | 4.080.587,44        | 1.094.695,30        | 5.115.422,26        |
| <b>Proj.Atividade</b> | 2222         | GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA E                                | 5.969.310,73        | 10.290.705,00        | 5.175.282,74        | 5.175.282,74        | 4.093.555,98        | 4.093.555,98        | 4.080.587,44        | 4.080.587,44        | 1.094.695,30        | 5.115.422,26        |
| 258                   | 3.1.90.04.00 | -2.1.500.10010C-020000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 555.334,70          | 555.334,70           | 233.034,59          | 233.034,59          | 233.034,59          | 233.034,59          | 233.034,59          | 233.034,59          | 0,00                | 322.300,11          |
| 259                   | 3.1.90.08.00 | -2.1.500.10010C-020000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENC                                          | 1.800,70            | 1.800,70             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 1.800,70            |
| 260                   | 3.1.90.11.00 | -2.1.500.10010C-020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI                                           | 3.069.388,19        | 3.375.388,19         | 1.081.454,12        | 1.081.454,12        | 1.081.454,12        | 1.081.454,12        | 1.081.454,12        | 1.081.454,12        | 0,00                | 2.293.934,07        |
| 261                   | 3.1.90.13.00 | -2.1.500.10010C-020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 183.433,77          | 183.433,77           | 25.093,13           | 25.093,13           | 25.093,13           | 25.093,13           | 25.093,13           | 25.093,13           | 0,00                | 158.340,64          |
| 262                   | 3.1.90.94.00 | -2.1.500.10010C-020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 50.000,00           | 50.000,00            | 3.471,68            | 3.471,68            | 3.471,68            | 3.471,68            | 3.471,68            | 3.471,68            | 0,00                | 46.528,32           |
| 263                   | 3.1.91.13.00 | -2.1.500.10010C-020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 938.253,37          | 938.253,37           | 144.163,07          | 144.163,07          | 144.163,07          | 144.163,07          | 144.163,07          | 144.163,07          | 0,00                | 794.090,30          |
| 264                   | 3.3.90.30.00 | -2.1.500.10010C-020000 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 500.000,00          | 300.000,00           | 290.408,70          | 290.408,70          | 266.745,50          | 266.745,50          | 266.745,50          | 266.745,50          | 23.663,20           | 9.591,30            |
| 266                   | 3.3.90.39.00 | -2.1.500.10010C-020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR                                           | 400.000,00          | 275.000,00           | 261.317,35          | 261.317,35          | 135.295,51          | 135.295,51          | 135.295,51          | 135.295,51          | 126.021,84          | 13.682,65           |
| 267                   | 4.4.90.52.00 | -2.1.500.10010C-020000 PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 250.000,00          | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 10.000,00           |
| 2825                  | 3.1.90.11.00 | -2.2.500.10010C-020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI                                           | 0,00                | 1.500.000,00         | 532.213,58          | 532.213,58          | 532.213,58          | 532.213,58          | 532.213,58          | 532.213,58          | 0,00                | 967.786,42          |
| 2826                  | 3.1.91.13.00 | -2.2.500.10010C-020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 0,00                | 240.000,00           | 78.334,31           | 78.334,31           | 78.334,31           | 78.334,31           | 65.365,77           | 65.365,77           | 12.968,54           | 161.665,69          |
| 2827                  | 3.3.90.39.00 | -2.2.569.00000C-020072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR                                           | 0,00                | 787.700,55           | 572.261,20          | 572.261,20          | 115.481,00          | 115.481,00          | 115.481,00          | 115.481,00          | 456.780,20          | 215.439,35          |
| 3192                  | 3.3.90.39.00 | -2.1.550.00000C-020000 PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR                           | 0,00                | 27.693,72            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 27.693,72           |
| 3219                  | 3.3.90.30.00 | -2.1.550.00000C-020000 PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO                                  | 0,00                | 400.000,00           | 370.552,50          | 370.552,50          | 348.706,86          | 348.706,86          | 348.706,86          | 348.706,86          | 21.845,64           | 29.447,50           |
| 3229                  | 3.3.90.32.00 | -2.1.550.00000C-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PA                                          | 0,00                | 1.600.000,00         | 1.578.566,91        | 1.578.566,91        | 1.129.512,63        | 1.129.512,63        | 1.129.512,63        | 1.129.512,63        | 449.054,28          | 21.433,09           |
| 3316                  | 3.3.90.36.00 | -2.1.500.10010C-020000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR                     | 0,00                | 25.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 25.000,00           |
| 1001451               | 3.3.90.40.00 | -2.1.500.10010C-020000 PESSOA FÍSICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA                              | 15.500,00           | 15.500,00            | 4.411,60            | 4.411,60            | 50,00               | 50,00               | 50,00               | 50,00               | 4.361,60            | 11.088,40           |
| 1001452               | 3.3.90.47.00 | -2.1.500.10010C-020000 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.600,00            | 5.600,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 5.600,00            |
| <b>TOTAL</b>          |              |                                                                                             | <b>5.969.310,73</b> | <b>10.290.705,00</b> | <b>5.175.282,74</b> | <b>5.175.282,74</b> | <b>4.093.555,98</b> | <b>4.093.555,98</b> | <b>4.080.587,44</b> | <b>4.080.587,44</b> | <b>1.094.695,30</b> | <b>5.115.422,26</b> |

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5B17-4924-8F62-F205> e informe o código 5B17-4924-8F62-F205



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA****COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| FICHA  | COD.                    | TÍTULOS                                                     | PREVISÃO ATUAL R\$ | ARRECADADA (R\$) |            |              |              |              |              |              |              |              |              |      |      | TOTAL PERÍODO | PREVISÃO/EXCESSO |
|--------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------------|------------------|
|        |                         |                                                             |                    | JAN              | FEV        | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          | JUL          | AGO          | SET          | OUT          | NOV  | DEZ  |               |                  |
|        | 1000.00.0.0.0           | RECEITAS CORRENTES.                                         | 14.331.148,53      | 963.057,28       | 645.010,62 | 1.433.279,04 | 1.384.064,53 | 2.181.720,59 | 2.362.955,51 | 1.565.461,01 | 1.277.853,62 | 1.769.213,12 | 1.004.467,28 | 0,00 | 0,00 | 14.587.082,60 | 1.709.924,00     |
|        | 1110.00.0.0.0           | IMPOSTOS                                                    | 5.984.784,82       | 377.665,83       | 157.159,89 | 952.005,60   | 684.337,69   | 573.883,88   | 647.640,69   | 687.324,82   | 670.599,01   | 634.129,40   | 42.055,72    | 0,00 | 0,00 | 5.426.802,53  |                  |
| 3      | 1113.03.1.1.01.03.00.00 | IRRF-TRABALHO-EDUCAÇÃO(EXECUTIVO)                           | 5.594.121,36       | 377.665,83       | 47.982,60  | 952.005,60   | 565.539,02   | 573.883,88   | 588.548,99   | 567.781,08   | 610.275,97   | 573.319,12   | 42.055,72    | 0,00 | 0,00 | 4.899.057,81  | 209.500,00       |
| 401    | 1113.03.1.1.03.03.00.00 | IRRF-TRABALHO- EDUCAÇÃO- INATIVOS PAGOS PELO RPPS           | 390.663,46         | 0,00             | 109.177,29 | 0,00         | 118.798,67   | 0,00         | 59.091,70    | 119.543,74   | 60.323,04    | 60.810,28    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 527.744,72    | 133.000,00       |
|        | 1300.00.0.0.0           | RECEITA PATRIMONIAL                                         | 1.130.540,23       | 193.048,39       | 142.420,28 | 34.428,57    | 134.743,64   | 153.058,40   | 139.549,88   | 186.482,02   | 164.112,12   | 211.356,79   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.359.200,09  |                  |
| 674    | 1321.01.0.1.06.05.00.00 | REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO (5001001000-020.000)         | 1.130.540,23       | 193.048,39       | 142.420,28 | 34.428,57    | 134.743,64   | 153.058,40   | 139.549,88   | 186.482,02   | 164.112,12   | 211.356,79   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.359.200,09  | 582.559,86       |
|        | 1710.00.0.0.0           | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                 | 1.466.208,25       | 91.268,71        | 26.993,94  | 81.923,89    | 22.918,55    | 21.368,12    | 35.807,34    | 10.851,03    | 32.582,27    | 537.698,18   | 962.411,56   | 0,00 | 0,00 | 1.823.823,59  |                  |
| 100698 | 1711.51.2.1.03.02.00.00 | COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS SETEMBRO - EDUCAÇÃO  | 165.570,49         | 0,00             | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 323.537,03   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 323.537,03    | 159.000,00       |
| 128    | 1711.52.0.1.03.00.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - EDUCAÇÃO                                | 1.300.637,76       | 91.268,71        | 26.993,94  | 81.923,89    | 22.918,55    | 21.368,12    | 35.807,34    | 10.851,03    | 32.582,27    | 214.161,15   | 962.411,56   | 0,00 | 0,00 | 1.500.286,56  | 197.000,00       |
|        | 1720.00.0.0.0           | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 5.749.615,23       | 301.074,35       | 318.436,51 | 364.920,98   | 542.064,65   | 1.433.410,19 | 1.539.957,60 | 680.803,14   | 410.560,22   | 386.028,75   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 5.977.256,39  |                  |
| 189    | 1721.51.0.1.03.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO                               | 5.749.615,23       | 301.074,35       | 318.436,51 | 364.920,98   | 542.064,65   | 1.433.410,19 | 1.539.957,60 | 680.803,14   | 410.560,22   | 386.028,75   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 5.977.256,39  | 422.64,14        |

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/5B17-4924-8F62-F205>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B17-4924-8F62-F205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 23/10/2024 16:41:18 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/10/2024 10:03:46 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5B17-4924-8F62-F205>